



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.855/2019

Altera o ANEXO I, altera e acrescenta Tabelas no ANEXO II e altera Quadros do ANEXO V, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, que Estabeleceu a Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º São requisitos obrigatórios para a investidura nos seguintes cargos de provimento efetivo do Plano de Cargos Instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, além dos já constantes na referida lei:

I – HISTORIADOR: titulação de Bacharel em História; e,

II - FISCAL DE MEIO AMBIENTE: escolaridade de Nível Médio Profissionalizante Completo em Técnico em Agropecuária ou Técnico em Meio Ambiente e possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, da categoria B.

Art. 2.º Ficam alteradas as atribuições do cargo de provimento efetivo de “FISCAL DE MEIO AMBIENTE”, da forma como estabelecidas no ANEXO IV, da presente Lei Complementar.

Art. 3.º O ANEXO I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, passa a vigorar conforme estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 4.º A Tabela de Vencimentos dos cargos de “FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE TRANSITO, FISCAL DE LIMPEZA URBANA E FISCAL DE MEIO AMBIENTE”, do subitem “GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO”, do item “C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”, do ANEXO II – “TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA”, da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, passa a vigorar com a exclusão do cargo de “FISCAL DE MEIO AMBIENTE”, conforme estabelecido no ANEXO II, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5.º O subitem "GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO", do item "C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", do ANEXO II – "TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA", da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, passa a vigorar acrescido da Tabela de Vencimentos do cargo de "FISCAL DE MEIO AMBIENTE", conforme estabelecido no ANEXO III, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 6.º Os Quadros dos cargos de "HISTORIADOR" e de "FISCAL DE MEIO AMBIENTE", do ANEXO V – "REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS", da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, passam a vigorar conforme estabelecidos no ANEXO IV, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de abril de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.855/2019

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.016/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS ELETIVOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CHEFE DE PODER

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Prefeito	Chefe de Poder	Dedicação Integral	CE	-	01
Vice-Prefeito	Chefe de Poder	Em Substituição	CE	-	01
TOTAL DE VAGAS					02

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Secretário	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	09
Chefe de Gabinete	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Chefe da Unidade de Controle Interno	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Procurador Geral do Município	Direção Geral	20 horas Semanais	DAG	+ 20 horas/70%	01
Secretário Adjunto de Educação	Secretariado	Dedicação Integral	DAS-ESP2	20%	01
Secretário Adjunto de Cultura	Secretariado	Dedicação Integral	DAS-ESP2	20%	01
Assessor Jurídico do Gabinete da PGM	Assessoria	20 horas Semanais	DAS-ESP1	+ 20 horas/70%	01
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-6	20%	03
Administrador	Administração	Dedicação Integral	DAS-5	20%	06
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-4	20%	18
Diretor	Direção	Dedicação Integral	DAS-3	20%	49
Chefe de Departamento	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	20%	20
Coordenador	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	12
Assistente	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%	09
TOTAL DE VAGAS					133



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 40 HORAS	Engenheiro Agrônomo II - NSC	3.200,00	01
	Engenheiro Florestal II - NSC	3.200,00	01
	Historiador II – NSC - Bacharel	3.200,00	01
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 20 HORAS	Bibliotecário - NSC	1.600,00	02
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ASSESSORAMENTOS E DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR 40 HORAS	Agente de Arrecadação e Fiscalização - NSC	3.070,48	01
	Auditor de Controle Interno - NSC	8.647,51	01
	Contador Público do Poder Executivo - NSC	8.647,51	01
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ASSESSORAMENTOS E DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR 20 HORAS	Procurador Municipal - NSC	3.070,48	02
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico de Segurança do Trabalho - NMP	1.343,52	02
	Técnico de Controle Interno - NMC	2.916,40	02
	TOTAL DE VAGAS		04

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO 40 HORAS	Fiscal de Obras - NMC	1.609,67	08
	Fiscal de Tributos - NMC	1.609,67	18
	Fiscal de Trânsito - NMC	1.609,67	04
	Fiscal de Limpeza Urbana - NMC	1.609,67	10
	Fiscal de Defesa do Consumidor – PROCON - NMC	1.609,67	02
	Fiscal de Meio Ambiente - NMP	1.609,67	03
	TOTAL DE VAGAS		45

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo II – NMC	1.283,03	39
	TOTAL DE VAGAS		39



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Motorista I - NFI	1.252,65	13
	TOTAL DE VAGAS		13

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais - NA	976,28	129
	Gari - NA	976,28	19
	Coletor de Lixo - NA	976,28	21
	TOTAL DE VAGAS		169

D) DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	S/BÁSICO INICIAL/CARGO	VAGAS
FG-1	Coordenador de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	35%	01
FG-2	Agente de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	25%	01
FG-3	Auxiliar de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	20%	01
TOTAL DE VAGAS			03

E) FUNÇÕES PÚBLICAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES PÚBLICAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VAGAS
Coordenador do NASF	01
Coordenador da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT	01
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	01
Coordenador do Laboratório Municipal de Juína	01
Coordenador do SAMU	01
Coordenador do Centro de Reabilitação	01
Coordenador da Farmácia Básica	01
Regulador de Saúde Municipal	01
Coordenador do Centro de Testagem e Aconselhamento de DST/AIDS – CTA	01
Coordenador da Vigilância em Saúde	01
Coordenador de Enfermagem do HMJ	01
Diretor Administrativo da UPA 24 Horas	01
Coordenador de Enfermagem da UPA 24 Horas	01
Diretor Administrativo do HMJ	01
Coordenador da Atenção Básica	01
Assessor da Secretaria de Saúde	01
Coordenador de Alta Complexidade do SUAS	01
Diretor Técnico do HMJ	01
Diretor Clínico do HMJ	01
Diretor Técnico da UPA 24 Horas	01
Diretor Clínico da UPA 24 Horas	01
TOTAL DE VAGAS	21



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.855/2019

FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE TRANSITO E FISCAL DE LIMPEZA URBANA.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.609,67	1.690,15	1.770,64	1.851,12	1.931,60
2	1.641,86	1.723,96	1.806,05	1.888,14	1.970,24
3	1.674,70	1.758,44	1.842,17	1.925,91	2.009,64
4	1.708,19	1.793,60	1.879,01	1.964,42	2.049,83
5	1.742,36	1.829,48	1.916,59	2.003,71	2.090,83
6	1.777,21	1.866,07	1.954,93	2.043,79	2.132,65
7	1.812,75	1.903,39	1.994,02	2.084,66	2.175,30
8	1.849,00	1.941,46	2.033,91	2.126,36	2.218,81
9	1.885,98	1.980,28	2.074,58	2.168,88	2.263,18
10	1.923,70	2.019,89	2.116,08	2.212,26	2.308,45
11	1.962,18	2.060,29	2.158,40	2.256,51	2.354,61
12	2.001,42	2.101,49	2.201,56	2.301,64	2.401,71
13	2.041,45	2.143,52	2.245,60	2.347,67	2.449,74
14	2.082,28	2.186,39	2.290,51	2.394,62	2.498,74
15	2.123,93	2.230,12	2.336,32	2.442,51	2.548,71
16	2.166,40	2.274,72	2.383,04	2.491,36	2.599,68
17	2.209,73	2.320,22	2.430,71	2.541,19	2.651,68
18	2.253,93	2.366,62	2.479,32	2.592,02	2.704,71
19	2.299,01	2.413,96	2.528,91	2.643,86	2.758,81
20	2.344,99	2.462,23	2.579,48	2.696,73	2.813,98
21	2.391,88	2.511,48	2.631,07	2.750,67	2.870,26
22	2.439,72	2.561,71	2.683,69	2.805,68	2.927,67
23	2.488,52	2.612,94	2.737,37	2.861,79	2.986,22
24	2.538,29	2.665,20	2.792,12	2.919,03	3.045,94
25	2.589,05	2.718,51	2.847,96	2.977,41	3.106,86
26	2.640,83	2.772,88	2.904,92	3.036,96	3.169,00
27	2.693,65	2.828,33	2.963,02	3.097,70	3.232,38
28	2.747,52	2.884,90	3.022,28	3.159,65	3.297,03
29	2.802,47	2.942,60	3.082,72	3.222,85	3.362,97
30	2.858,52	3.001,45	3.144,38	3.287,30	3.430,23
31	2.915,69	3.061,48	3.207,26	3.353,05	3.498,83
32	2.974,01	3.122,71	3.271,41	3.420,11	3.568,81
33	3.033,49	3.185,16	3.336,84	3.488,51	3.640,19
34	3.094,16	3.248,87	3.403,57	3.558,28	3.712,99
35	3.156,04	3.313,84	3.471,65	3.629,45	3.787,25



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.855/2019

FISCAL DE MEIO AMBIENTE.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.609,67	1.690,15	1.770,64	1.851,12	1.931,60
2	1.641,86	1.723,96	1.806,05	1.888,14	1.970,24
3	1.674,70	1.758,44	1.842,17	1.925,91	2.009,64
4	1.708,19	1.793,60	1.879,01	1.964,42	2.049,83
5	1.742,36	1.829,48	1.916,59	2.003,71	2.090,83
6	1.777,21	1.866,07	1.954,93	2.043,79	2.132,65
7	1.812,75	1.903,39	1.994,02	2.084,66	2.175,30
8	1.849,00	1.941,46	2.033,91	2.126,36	2.218,81
9	1.885,98	1.980,28	2.074,58	2.168,88	2.263,18
10	1.923,70	2.019,89	2.116,08	2.212,26	2.308,45
11	1.962,18	2.060,29	2.158,40	2.256,51	2.354,61
12	2.001,42	2.101,49	2.201,56	2.301,64	2.401,71
13	2.041,45	2.143,52	2.245,60	2.347,67	2.449,74
14	2.082,28	2.186,39	2.290,51	2.394,62	2.498,74
15	2.123,93	2.230,12	2.336,32	2.442,51	2.548,71
16	2.166,40	2.274,72	2.383,04	2.491,36	2.599,68
17	2.209,73	2.320,22	2.430,71	2.541,19	2.651,68
18	2.253,93	2.366,62	2.479,32	2.592,02	2.704,71
19	2.299,01	2.413,96	2.528,91	2.643,86	2.758,81
20	2.344,99	2.462,23	2.579,48	2.696,73	2.813,98
21	2.391,88	2.511,48	2.631,07	2.750,67	2.870,26
22	2.439,72	2.561,71	2.683,69	2.805,68	2.927,67
23	2.488,52	2.612,94	2.737,37	2.861,79	2.986,22
24	2.538,29	2.665,20	2.792,12	2.919,03	3.045,94
25	2.589,05	2.718,51	2.847,96	2.977,41	3.106,86
26	2.640,83	2.772,88	2.904,92	3.036,96	3.169,00
27	2.693,65	2.828,33	2.963,02	3.097,70	3.232,38
28	2.747,52	2.884,90	3.022,28	3.159,65	3.297,03
29	2.802,47	2.942,60	3.082,72	3.222,85	3.362,97
30	2.858,52	3.001,45	3.144,38	3.287,30	3.430,23
31	2.915,69	3.061,48	3.207,26	3.353,05	3.498,83
32	2.974,01	3.122,71	3.271,41	3.420,11	3.568,81
33	3.033,49	3.185,16	3.336,84	3.488,51	3.640,19
34	3.094,16	3.248,87	3.403,57	3.558,28	3.712,99
35	3.156,04	3.313,84	3.471,65	3.629,45	3.787,25



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.855/2019

NOME DO CARGO: HISTORIADOR.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: Curso superior completo; Titulação: Bacharel em História; e, Habilitação: registro no respectivo conselho de classe, se houver.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Disponibilizar informação em qualquer suporte:

- compreender, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional em história;
- consultar as diversas fontes de informações sobre épocas a serem estudadas, pesquisar arquivos, bibliotecas, crônicas, publicações periódicas, cartórios, igrejas e estudar as obras de outros historiadores para obter as informações necessárias à elaboração de seu trabalho; selecionar os dados pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido, para extrair conclusões e programar o trabalho;
- narrar os fatos históricos, baseando-se em estudos e comparações entre acontecimentos para ampliar o âmbito de compreensão das realidades pregressas, atuais e futuras deste Município;
- elaborar planos, programas e projetos para a recuperação e preservação da memória deste Município;
- realizar pesquisas sobre a evolução da comunidade juinense nos aspectos sociais, econômicos, culturais, político e religioso;
- realizar o planejamento, organização, implantação, de direção e execução de serviços de pesquisa histórica;
- prestar assessoramento em Patrimônio e Cultura, entendidos em seus múltiplos suportes e dimensões;
- prestar assessoramento para planejamento, organização, implantação e direção de serviços de documentação e informação histórica;
- assessorar para a elaboração de critérios de avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e trabalhos sobre assuntos históricos;
- prestar funções de assessoramento e consultoria aos estudantes na área de História e participação em atividades interdisciplinares de estudos, projetos e pesquisas históricas;
- realizar outras atividades ligadas direta e indiretamente às atribuições do cargo de historiador, ora mencionadas, bem como a outros interesses do campo e trabalho do historiador e difusão do conhecimento histórico;
- prestar assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional da história;
- elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional historiador;
- realizar a execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal;
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; e,
- executar outras tarefas afim, determinada por seus Chefes Imediatos e Superiores.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

NOME DO CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade: curso de Nível Médio Profissionalizante Completo de Técnico em Agropecuária ou Técnico em Meio Ambiente; Habilitação: registro no respectivo conselho de classe, quando existente; Condições de Trabalho: Possuir Carteira Nacional de Habilitação - categoria B.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Efetuar notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; verificar a ocorrência da infração podendo atuar como poder de polícia e fiscalização ambiental na execução das atividades de impacto ambiental local e lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado, podendo lavrar auto de infração e imposição de penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; elaborar laudos ou relatórios técnicos; intimar ou notificar os responsáveis por fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados; prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos; exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; fiscalizar e lavrar auto de infração e imposição de penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, decorrentes de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e DELFAM nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum, relativas à proteção das paisagens notáveis, à proteção do ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas, em conformidade com o previsto na Lei Complementar n.º 140/2011; coordenar equipes trabalho, aplicar normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; elaborar documentação técnica de processos; realizar treinamentos para Áreas Operacionais e Técnicas; organizar cursos e palestras e participar de programa de treinamento, quando convocado, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisas e extensão; emitir pareceres, relatórios técnicos e estudos sempre que solicita decorrentes das atividades de Licenciamento Ambiental derivados do Termo de Cooperação Técnica com a SEMA-MT; desempenhar funções junto SAMMA/DELFAM e junto aos municípios consorciados, contratadas, cooperados, conveniados ou parceiros, bem como com a SEMA-MT, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta; viajar quando necessário no interesse da Administração Pública e do DELFAM; e, executar outras tarefas afim, determinada por seus Chefes Imediatos e Superiores.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de abril de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.856/2019

ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.853/2019

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
JUÍNA-MT

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.855/2019

Altera o ANEXO I, altera e acrescenta Tabelas no ANEXO II e altera Quadros do ANEXO V, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, que Estabeleceu a Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º São requisitos obrigatórios para a investidura nos seguintes cargos de provimento efetivo do Plano de Cargos Instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, além dos já constantes na referida lei:

I – HISTORIADOR: titulação de Bacharel em História; e,

II – FISCAL DE MEIO AMBIENTE: escolaridade de Nível Médio Profissionalizante Completo em Técnico em Agropecuária ou Técnico em Meio Ambiente e possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, da categoria B.

Art. 2.º Ficam alteradas as atribuições do cargo de provimento efetivo de "FISCAL DE MEIO AMBIENTE", da forma como estabelecidas no ANEXO IV, da presente Lei Complementar.

Art. 3.º O ANEXO I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, passa a vigorar conforme estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 4.º A Tabela de Vencimentos dos cargos de "FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE TRANSITO, FISCAL DE LIMPEZA URBANA E FISCAL DE MEIO AMBIENTE", do subitem "GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO", do item "C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", do ANEXO II – "TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA", da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, passa a vigorar com a exclusão do cargo de "FISCAL DE MEIO AMBIENTE", conforme estabelecido no ANEXO II, presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 5.º O subitem "GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO", do item "C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", do ANEXO II – "TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA", da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, passa a vigorar acrescido da Tabela de Vencimentos do cargo de "FISCAL DE MEIO AMBIENTE", conforme estabelecido no ANEXO III, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 6.º Os Quadros dos cargos de "HISTORIADOR" e de "FISCAL DE MEIO AMBIENTE", do ANEXO V – "REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS", da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, passam a vigorar conforme estabelecidos no ANEXO IV, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de abril de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM PARA A MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão

pública para o dia **17 DE MAIO DE 2019 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 29 de Abril de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 213/2006 E 147/2014

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **20 DE MAIO DE 2019 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 29 de Abril de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA N.º 7.459/2019

Dispõe sobre exoneração de ANGELO ALBINO MARINELLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, o servidor Sr. ANGELO ALBINO MARINELLO, mat. n.º 453, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola – 40Horas, classe "A," nível "15", junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Departamento de Pecuária, no dia 17 de abril de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 17/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 24 de abril de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

ATOS

6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 080/2016
Prorrogação de Prazo

O MUNICÍPIO DE JURUENA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, n.º. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 698.611 SSP-RO, e do CPF 747.198.402-30, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena/MT, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob. n.º 26.804.377/0004-30, com endereço à Rua Primavera, n.º 300, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-030, no município de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, casado, portador da RG: de n.º 4.238.290-6 SSP/PR e CPF n.º 596.277.789-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem por bem, na melhor forma de direito ADITAR o contrato n.º 080/2016, cujo objeto é a Contratação de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares de Gestão Pública, Incluindo a Conversão, Migração, Implantação e Customização de Bancos de Dados, Manutenção e Treinamento de Usuários no Município de Juruena - MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: